

**LEI COMPLEMENTAR N.º 061, DE 25 DE JANEIRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.884/13, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2013, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2.º** A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro corrente, será na ordem de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Parágrafo Único.** Para o ano de 2014, fica mantida a data base no mês de maio.

**Art. 3.º** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE  
(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Biol' Ed. Infantil - PEI	Censo	JG											
	Médio	(20 horas)	1	1.051,31	1.072,33	1.093,37	1.115,64	1.137,95	1.160,72	1.183,93	1.207,60	1.231,77	1.256,40
Biol' Ed. Básica - F.B.	Graduação	(20 horas)	2	1.103,86	1.125,93	1.148,46	1.171,43	1.194,85	1.218,75	1.243,14	1.268,00	1.293,37	1.319,22
	Pós-Graduação	(20 horas)	3	1.159,04	1.182,22	1.205,88	1.230,00	1.254,61	1.279,68	1.305,29	1.331,39	1.358,02	1.385,19
História - Apoen - TSA	Mestrado	(20 horas)	4	1.274,96	1.300,45	1.326,44	1.352,99	1.380,06	1.407,65	1.435,80	1.464,52	1.493,80	1.523,68
	Doutorado	(20 horas)	5	1.402,46	1.430,51	1.459,11	1.488,29	1.517,06	1.546,41	1.576,38	1.606,95	1.638,19	1.670,01



CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEI	Ensino Médio	J-PEMP (26 horas)	1	1.367,28	1.394,62	1.422,52	1.450,95	1.479,98	1.509,57	1.539,77	1.570,56	1.601,98	1.634,03
	Graduação	J-PEMP (26 horas)	2	1.435,65	1.464,35	1.497,30	1.523,50	1.553,98	1.585,06	1.616,75	1.649,09	1.682,07	1.715,71
Prof. Ed. Básica - FEBI	Ensino Médio	J-PEMP (26 horas)	3	1.507,42	1.537,56	1.568,34	1.599,68	1.631,68	1.664,30	1.697,59	1.731,56	1.766,17	1.801,51
	Graduação	J-PEMP (26 horas)	3	1.507,42	1.537,56	1.568,34	1.599,68	1.631,68	1.664,30	1.697,59	1.731,56	1.766,17	1.801,51
Prof. Sala Apoio - PSA	Mestrado	J-PEMP (26 horas)	4	1.658,17	1.691,32	1.725,16	1.759,66	1.794,85	1.830,74	1.867,36	1.904,70	1.950,36	1.981,67
	Doutorado	J-PEMP (26 horas)	5	1.824,00	1.860,47	1.897,68	1.935,63	1.974,35	2.013,83	2.054,10	2.095,19	2.137,09	2.179,83

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEI	Ensino Médio	J-PE (27 horas)	1	1.419,85	1.448,26	1.477,21	1.506,75	1.531,90	1.567,64	1.598,99	1.630,97	1.709,04	1.696,85
	Graduação	J-PE (27 horas)	2	1.490,85	1.520,66	1.551,08	1.582,08	1.613,75	1.646,02	1.678,93	1.712,51	1.746,77	1.781,69
Prof. Ed. Básica - FEBI	Ensino Médio	J-PE (27 horas)	3	1.565,40	1.595,70	1.628,61	1.661,21	1.694,43	1.728,31	1.762,87	1.798,14	1.834,10	1.870,78
	Graduação	J-PE (27 horas)	3	1.565,40	1.595,70	1.628,61	1.661,21	1.694,43	1.728,31	1.762,87	1.798,14	1.834,10	1.870,78
Prof. Sala Apoio - PSA	Mestrado	J-PE (27 horas)	4	1.721,93	1.756,37	1.791,49	1.850,27	1.863,33	1.901,14	1.939,17	1.977,95	2.017,51	2.057,85
	Doutorado	J-PE (27 horas)	5	1.894,13	1.932,82	1.978,66	2.010,07	2.050,27	2.891,27	2.133,09	2.175,77	2.219,27	2.263,64

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - FEBII	Graduação	TODAS	1	12,32	12,55	12,83	13,08	13,34	13,61	13,86	14,16	14,43	14,73
	Mestrado	TODAS	2	12,93	13,19	13,43	13,74	13,99	14,28	14,57	14,87	15,15	15,46
Professor II - Pd. II	Mestrado	TODAS	3	14,23	14,50	14,79	15,10	15,40	15,71	16,03	16,34	16,68	17,00
	Doutorado	TODAS	4	15,66	15,99	16,29	16,62	16,96	17,23	17,64	18,00	18,35	18,71





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ESV - CSP)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	Graduação	40 HORAS	1	2.919,74	2.978,12	3.037,59	3.098,44	3.160,41	3.223,63	3.288,11	3.353,88	3.420,95	3.489,35
	Pos-Graduação	40 HORAS	2	3.211,71	3.275,94	3.341,47	3.408,29	3.475,49	3.545,99	3.618,98	3.689,24	3.763,04	3.838,30
	Mestrado	40 HORAS	3	3.532,88	3.603,55	3.675,61	3.749,12	3.824,12	3.900,58	3.978,61	4.058,16	4.139,35	4.222,13
	Doutorado	40 HORAS	4	3.886,17	3.963,89	4.043,17	4.124,04	4.206,52	4.290,85	4.376,46	4.463,99	4.553,27	4.644,33
DIRETOR DE ESCOLA (I)	Graduação	40 HORAS	1	2.536,00	2.549,67	2.611,48	2.694,30	2.748,18	2.853,15	2.859,22	2.916,41	2.974,73	3.034,22
	Pos-Graduação	40 HORAS	2	2.797,79	2.846,64	2.905,62	2.963,73	3.023,81	3.063,48	3.145,13	3.288,83	3.272,20	3.337,64
	Mestrado	40 HORAS	3	3.872,07	3.133,51	3.196,19	3.280,16	3.326,31	3.391,61	3.459,65	3.528,83	3.599,42	3.671,40
	Doutorado	40 HORAS	4	3.379,27	3.446,87	3.615,81	3.586,12	3.657,03	3.738,89	3.855,61	3.881,73	3.959,36	4.038,56

DIRETOR DE ESCOLA

O valor de seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, corresponde a uma referência própria criada pelo órgão responsável da administração pública.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO

O valor de seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento), correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL

Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da administração pública.

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Educação Infantil, e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, nomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ESV-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Subst.	Inicial	PC											
	Médio	120 horas	1	885,94	863,49	881,16	898,78	916,76	935,09	953,80	972,87	992,33	1.012,17
-P.B. - Substituto	Graduação	120 horas	2	885,28	907,08	925,21	943,72	962,58	981,84	1.001,48	1.021,51	1.041,95	1.062,78
	Pos-Graduação	120 horas	3	933,73	952,41	971,46	990,89	1.010,70	1.030,93	1.051,54	1.072,56	1.094,02	1.115,89
	Mestrado	120 horas	4	1.027,11	1.047,86	1.068,61	1.089,98	1.111,77	1.134,00	1.156,70	1.179,83	1.203,42	1.227,49
	Doutorado	120 horas	5	1.129,81	1.152,41	1.175,46	1.198,97	1.222,94	1.247,41	1.272,35	1.297,60	1.323,26	1.350,23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

Nível Básico II Substituto	Graduação	JG (20 horas)	1	859,28	907,88	926,21	943,72	962,58	981,84	1.001,48	1.021,51	1.041,95	1.062,78
	Pós-Graduação	JG (20 horas)	2	900,73	952,41	971,46	998,88	1.016,70	1.030,90	1.051,54	1.072,66	1.094,82	1.116,89
	Mestrado	JG (20 horas)	3	1.848,43	1.847,66	1.868,61	1.089,98	1.111,77	1.134,00	1.158,70	1.179,83	1.203,42	1.227,49
	Doutorado	JG (20 horas)	4	1.129,81	1.152,41	1.176,46	1.198,97	1.222,94	1.247,47	1.272,35	1.297,88	1.323,76	1.350,23
NÍVEL DE REPARO DE EDUCAÇÃO	Graduação	JSP (40 HORAS)	1	1.678,45	1.789,98	1.744,19	1.779,86	1.814,65	1.850,94	1.887,95	1.925,73	1.964,23	2.003,61
	Pós-Graduação	JSP (40 HORAS)	2	1.768,28	1.795,49	1.831,39	1.868,82	1.985,39	1.943,50	1.982,37	2.022,81	2.062,45	2.103,69
	Mestrado	JSP (40 HORAS)	3	1.936,30	1.975,83	2.014,52	2.054,83	2.095,91	2.137,84	2.180,58	2.224,28	2.268,98	2.314,05
	Doutorado	JSP (40 HORAS)	4	2.129,94	2.172,53	2.215,94	2.260,00	2.305,50	2.351,82	2.398,66	2.446,63	2.495,56	2.545,47
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Graduação	JSP (40 HORAS)	1	1.720,32	1.754,72	1.789,82	1.825,61	1.862,10	1.899,37	1.937,36	1.976,11	2.015,61	2.055,94
	Pós-Graduação	JSP (40 HORAS)	2	1.805,33	1.842,46	1.879,29	1.916,89	1.955,23	1.994,33	2.034,20	2.074,80	2.116,38	2.158,71
PEDAGÓGICO	Mestrado	JSP (40 HORAS)	3	1.886,97	2.028,71	2.067,23	2.108,68	2.150,75	2.193,78	2.237,64	2.282,40	2.328,04	2.374,60
	Doutorado	JSP (40 HORAS)	4	2.185,67	2.229,37	2.273,96	2.319,44	2.365,92	2.413,15	2.461,48	2.510,64	2.560,88	2.612,06

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.

  
DR. PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

DE EDUCAÇÃO	Pos-Graduação	(40 HORAS)	1	1.768,28	1.795,49	1.831,39	1.868,82	1.985,39	1.943,50	1.982,37	2.822,8
	Mestrado	JOSP (40 HORAS)	3	1.936,30	1.975,83	2.014,52	2.854,83	2.095,91	2.137,84	2.180,58	2.224,2
	Doctorado	JOSP (40 HORAS)	4	2.129,94	2.172,53	2.215,94	2.260,30	2.305,50	2.351,62	2.398,66	2.446,6
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Graduação	JOSP (40 HORAS)	1	1.720,32	1.754,72	1.789,82	1.825,61	1.862,13	1.899,37	1.937,36	1.976,1
	Pos-Graduação	JOSP (40 HORAS)	2	1.805,33	1.842,46	1.879,29	1.916,89	1.955,23	1.994,33	2.034,20	2.074,9
	Mestrado	JOSP (40 HORAS)	3	1.986,97	2.026,71	2.867,23	2.108,58	2.150,75	2.193,78	2.237,64	2.282,4
	Doctorado	JOSP (40 HORAS)	4	2.185,67	2.229,37	2.273,96	2.319,44	2.365,92	2.413,15	2.461,48	2.510,6

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suple necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor no

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.941/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

**ANEXO III**

**ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE (ES/V – CD) EFETIVOS**

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed Infantil - FEI	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.057,62	1.078,77	1.100,35	1.122,35	1.144,80	1.167,70	1.191,05	1.214,87	1.239,17	1.263,95
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.110,48	1.132,69	1.155,34	1.178,45	1.202,02	1.226,06	1.250,58	1.275,59	1.301,10	1.327,13
Prof. Ed Básica - FEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.165,99	1.189,31	1.213,10	1.237,36	1.262,11	1.287,35	1.313,09	1.339,36	1.366,14	1.393,47
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.282,61	1.308,26	1.334,43	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,78	1.532,84
	DOCTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.410,87	1.439,09	1.467,87	1.497,23	1.527,17	1.557,71	1.588,87	1.620,65	1.653,06	1.686,12
Prof. Ed Infantil - FEI	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.375,47	1.402,98	1.431,04	1.459,66	1.488,85	1.518,63	1.549,00	1.579,98	1.611,58	1.643,81
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.444,26	1.473,15	1.502,61	1.532,66	1.563,31	1.594,58	1.626,47	1.659,00	1.692,18	1.726,02
Prof. Ed Básica - FEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.516,46	1.546,79	1.577,72	1.609,28	1.641,47	1.674,29	1.707,78	1.741,94	1.776,77	1.812,31
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	1.668,12	1.701,48	1.735,51	1.770,22	1.805,63	1.841,74	1.878,57	1.916,15	1.954,47	1.993,56
	DOCTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	1.834,94	1.871,64	1.909,07	1.947,25	1.986,20	2.025,92	2.066,44	2.107,77	2.149,92	2.192,92





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEBI, Prof. Ed. Básica - FEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	J-P - E (27 HORAS)	1	1.428,38	1.456,95	1.486,09	1.515,81	1.546,12	1.577,05	1.608,59	1.640,76	1.673,57	1.707,05
	GRADUAÇÃO	J-P - E (27 HORAS)	2	1.499,80	1.529,80	1.560,39	1.591,60	1.623,43	1.655,90	1.689,02	1.722,80	1.757,25	1.792,40
	PÓS GRADUAÇÃO	J-P - E (27 HORAS)	3	1.574,79	1.606,29	1.638,41	1.671,18	1.704,60	1.738,70	1.773,47	1.808,94	1.845,12	1.882,02
	MESTRADO	J-P - E (27 HORAS)	4	1.732,26	1.766,91	1.802,24	1.838,29	1.875,05	1.912,56	1.950,81	1.989,82	2.029,62	2.070,21
	DOUTORADO	J-P - E (27 HORAS)	5	1.905,49	1.943,60	1.982,47	2.022,12	2.062,56	2.103,81	2.145,89	2.188,81	2.232,59	2.277,24

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Feb II, Professor II - FEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	12,39	12,64	12,89	13,15	13,41	13,68	13,95	14,23	14,52	14,81
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	13,01	13,27	13,54	13,81	14,08	14,36	14,65	14,94	15,24	15,55
	MESTRADO	TODAS	3	14,32	14,61	14,90	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,11
	DOUTORADO	TODAS	4	15,75	16,07	16,39	16,71	17,05	17,39	17,74	18,09	18,45	18,82

#### ANEXO IV

#### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.937,26	2.996,01	3.055,93	3.117,04	3.179,38	3.242,97	3.307,83	3.373,99	3.441,47	3.510,30
	PÓS GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.230,98	3.295,60	3.361,51	3.428,74	3.497,32	3.567,26	3.638,61	3.711,38	3.785,61	3.861,32
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.554,08	3.625,16	3.697,66	3.771,62	3.847,05	3.923,99	4.002,47	4.082,52	4.164,17	4.247,45
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	3.909,49	3.987,68	4.067,43	4.148,78	4.231,76	4.316,39	4.402,72	4.490,78	4.580,59	4.672,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.554,13	2.605,21	2.657,32	2.710,46	2.764,67	2.819,97	2.876,37	2.933,89	2.992,57	3.052,42
	PÓS GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	2.809,55	2.865,74	2.923,06	2.981,52	3.041,15	3.101,97	3.164,01	3.227,29	3.291,84	3.357,67
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.090,50	3.152,31	3.215,36	3.279,66	3.345,26	3.412,16	3.480,40	3.550,01	3.621,01	3.693,43
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	3.399,55	3.467,54	3.536,89	3.607,63	3.679,78	3.753,38	3.828,45	3.905,01	3.983,11	4.062,78

#### DA CLASSE SUORTE PEDAGÓGICO (ES V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas



ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO  
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst	ENSINO MÉDIO	JFG (20 HORAS)	1	852,02	869,06	886,44	904,17	922,25	940,70	959,51	978,70	998,28	1.018,24
	GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	2	894,62	912,51	930,76	949,38	968,37	987,73	1.007,49	1.027,64	1.048,19	1.069,15
	PÓS GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	3	939,33	958,12	977,28	996,82	1.016,76	1.037,10	1.057,84	1.078,99	1.100,57	1.122,59
	MESTRADO	JFG (20 HORAS)	4	1.033,27	1.053,94	1.075,01	1.096,51	1.118,44	1.140,81	1.163,63	1.186,90	1.210,64	1.234,85
PEB I - Substituto	DOUTORADO	JFG (20 HORAS)	5	1.136,59	1.159,32	1.182,51	1.206,16	1.230,28	1.254,89	1.279,98	1.305,58	1.331,70	1.358,33

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst	GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	1	894,62	912,51	930,76	949,38	968,37	987,73	1.007,49	1.027,64	1.048,19	1.069,15
	PÓS GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	2	939,33	958,12	977,28	996,82	1.016,76	1.037,10	1.057,84	1.078,99	1.100,57	1.122,59
PEB II - Substituto	MESTRADO	JFG (20 HORAS)	3	1.054,72	1.075,81	1.097,33	1.119,28	1.141,66	1.164,50	1.187,79	1.211,54	1.235,77	1.260,49
	DOUTORADO	JFG (20 HORAS)	4	1.136,59	1.159,32	1.182,51	1.206,16	1.230,28	1.254,89	1.279,98	1.305,58	1.331,70	1.358,33

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.686,51	1.720,24	1.754,65	1.789,74	1.825,53	1.862,04	1.899,28	1.937,27	1.976,02	2.015,54
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	1.770,84	1.806,26	1.842,38	1.879,23	1.916,81	1.955,15	1.994,25	2.034,14	2.074,82	2.116,32
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	1.947,92	1.986,88	2.026,62	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30	2.327,94
	DOUTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.142,72	2.185,57	2.229,29	2.273,87	2.319,35	2.365,74	2.413,05	2.461,31	2.510,54	2.560,75

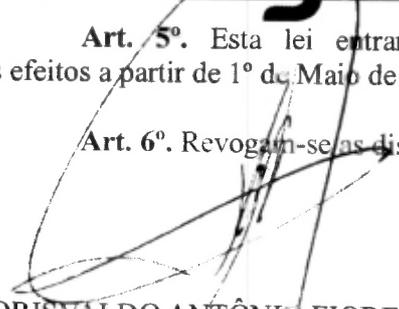
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.730,64	1.765,25	1.800,56	1.836,57	1.873,30	1.910,77	1.948,98	1.987,96	2.027,72	2.068,28
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	117,17	119,51	121,90	124,34	126,83	129,37	131,95	134,59	137,28	140,03
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	1.998,89	2.038,87	2.079,65	2.121,24	2.163,66	2.206,94	2.251,07	2.296,10	2.342,02	2.388,86
	DOUTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.198,78	2.242,76	2.287,61	2.333,36	2.380,03	2.427,63	2.476,18	2.525,71	2.576,22	2.627,75

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



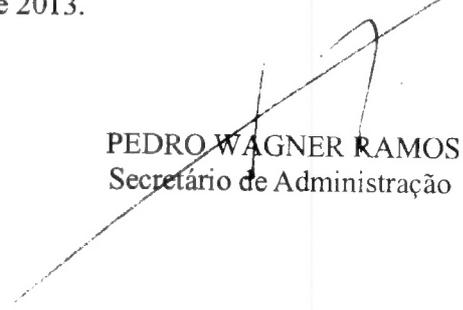
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de maio de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.097/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2.º** A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Parágrafo Único.** Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3.º** Para efeito de aplicação dos valores previstos nas Tabelas de Referências, constantes da Lei Complementar 037, de 29 de Setembro de 2010 e suas modificações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO III  
ESCALA DE SALÁRIO VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE - (ES V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.122,66	1.145,12	1.168,00	1.191,88	1.216,20	1.241,04	1.266,36	1.292,16	1.318,48	1.345,20
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.178,77	1.202,35	1.226,40	1.250,92	1.275,94	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12	1.408,74
Prof. Ed. Básica - PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.237,70	1.262,45	1.287,70	1.313,46	1.339,72	1.366,52	1.393,85	1.421,73	1.450,16	1.479,16
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.361,49	1.388,72	1.416,49	1.444,82	1.473,72	1.503,20	1.533,26	1.563,92	1.595,20	1.627,11
Prof. Sala Apoio - PSA	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.497,64	1.527,59	1.558,14	1.589,31	1.621,09	1.653,51	1.686,58	1.720,32	1.754,72	1.789,82





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	J.P. - EMP (28 HORAS)	1	1.480,06	1.583,57	1.519,05	1.549,43	1.580,42	1.612,03	1.644,27	1.677,15	1.710,69	1.744,91
	GRADUAÇÃO	J.P. - EMP (28 HORAS)	2	1.533,08	1.563,74	1.595,02	1.626,92	1.659,46	1.692,65	1.726,50	1.761,03	1.796,25	1.832,17
	PÓS GRADUAÇÃO	J.P. - EMP (28 HORAS)	3	1.609,72	1.641,92	1.674,76	1.708,25	1.742,42	1.777,26	1.812,81	1.849,06	1.886,05	1.923,77
	MESTRADO	J.P. - EMP (28 HORAS)	4	1.770,71	1.806,12	1.842,25	1.879,09	1.916,67	1.955,01	1.994,11	2.033,99	2.074,67	2.116,16
	DOUTORADO	J.P. - EMP (28 HORAS)	5	1.947,79	1.986,74	2.026,48	2.067,01	2.108,34	2.150,52	2.193,55	2.237,45	2.282,15	2.327,79

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	J.P. - B (27 HORAS)	1	1.516,23	1.546,55	1.577,48	1.609,03	1.641,21	1.674,04	1.707,52	1.741,67	1.776,50	1.812,03
	GRADUAÇÃO	J.P. - B (27 HORAS)	2	1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,48	1.723,27	1.757,74	1.792,89	1.828,75	1.865,33	1.902,63
	PÓS GRADUAÇÃO	J.P. - B (27 HORAS)	3	1.671,64	1.705,07	1.739,17	1.773,96	1.809,44	1.845,63	1.882,54	1.920,19	1.958,59	1.997,76
	MESTRADO	J.P. - B (27 HORAS)	4	1.838,79	1.875,57	1.913,08	1.951,34	1.990,37	2.030,18	2.070,78	2.112,20	2.154,44	2.197,53
	DOUTORADO	J.P. - B (27 HORAS)	5	2.022,68	2.063,13	2.104,39	2.146,48	2.189,41	2.233,20	2.277,86	2.323,42	2.369,89	2.417,29

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	13,15	13,42	13,68	13,96	14,24	14,52	14,81	15,11	15,41	15,72
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	13,81	14,09	14,37	14,66	14,95	15,25	15,55	15,86	16,18	16,50
	MESTRADO	TODAS	3	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,12	17,46	17,81	18,17
	DOUTORADO	TODAS	4	16,72	17,05	17,39	17,74	18,10	18,46	18,83	19,20	19,59	19,98

ANEXO IV  
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.117,90	3.180,26	3.243,86	3.308,74	3.374,92	3.442,42	3.511,26	3.581,49	3.653,12	3.726,18
	PÓS GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.429,69	3.498,28	3.568,24	3.639,61	3.712,40	3.786,65	3.862,38	3.939,63	4.018,42	4.098,79
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.772,66	3.848,11	3.925,07	4.003,57	4.083,64	4.165,32	4.248,62	4.333,60	4.420,27	4.508,67
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	4.149,92	4.232,92	4.317,58	4.403,93	4.492,01	4.581,85	4.673,49	4.766,96	4.862,30	4.959,54

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.711,21	2.785,43	2.820,74	2.877,16	2.934,70	2.993,36	3.053,16	3.114,10	3.176,21	3.240,51
	PÓS GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	2.982,34	3.041,98	3.102,32	3.164,38	3.228,18	3.292,74	3.358,60	3.425,77	3.494,28	3.564,17
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.280,57	3.346,18	3.413,10	3.481,26	3.550,99	3.622,01	3.694,46	3.768,34	3.843,71	3.920,69
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	3.608,65	3.683,19	3.759,31	3.837,05	3.916,89	3.998,21	4.081,42	4.166,83	4.254,64	4.344,99

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (SVP) - C.P.

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas
-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/ Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V  
ESCALA DE SALÁRIO/ VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO EM FREGO  
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES V - CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst FEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JFG (20 HORAS)	1	904,42	922,51	940,96	959,78	978,97	998,55	1.018,52	1.038,89	1.059,67	1.080,86
	GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	2	949,64	968,63	988,00	1.007,76	1.027,92	1.048,48	1.069,45	1.090,84	1.112,65	1.134,91
	PÓS GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	3	997,10	1.017,04	1.037,38	1.058,13	1.079,29	1.100,88	1.122,90	1.145,35	1.168,26	1.191,63
	MESTRADO	JFG (20 HORAS)	4	1.096,82	1.118,75	1.141,13	1.163,95	1.187,23	1.210,97	1.235,19	1.259,90	1.285,09	1.310,80
	DOCTORADO	JFG (20 HORAS)	5	1.206,49	1.230,62	1.255,23	1.280,34	1.305,94	1.332,06	1.358,70	1.385,88	1.413,60	1.441,87

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II Subst FEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	1	949,64	968,63	988,00	1.007,76	1.027,92	1.048,48	1.069,45	1.090,84	1.112,65	1.134,91
	PÓS GRADUAÇÃO	JFG (20 HORAS)	2	997,10	1.017,04	1.037,38	1.058,13	1.079,29	1.100,88	1.122,90	1.145,35	1.168,26	1.191,63
	MESTRADO	JFG (20 HORAS)	3	1.119,59	1.141,98	1.164,82	1.188,11	1.211,88	1.236,11	1.260,83	1.286,05	1.311,77	1.338,01
	DOCTORADO	JFG (20 HORAS)	4	1.206,49	1.230,62	1.255,23	1.280,34	1.305,94	1.332,06	1.358,70	1.385,88	1.413,60	1.441,87

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.790,23	1.826,03	1.862,56	1.899,81	1.937,80	1.976,56	2.016,09	2.056,41	2.097,54	2.139,49
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	1.879,75	1.917,34	1.955,69	1.994,80	2.034,70	2.075,39	2.116,90	2.159,24	2.202,42	2.246,47
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	2.067,72	2.109,07	2.151,25	2.194,28	2.238,16	2.282,93	2.328,59	2.375,16	2.422,66	2.471,11
	DOCTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.274,50	2.319,99	2.366,39	2.413,71	2.461,99	2.511,23	2.561,45	2.612,68	2.664,94	2.718,23

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.837,07	1.873,82	1.911,29	1.949,52	1.988,51	2.028,28	2.068,84	2.110,22	2.152,43	2.195,47
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	124,38	126,86	129,40	131,99	134,63	137,32	140,07	142,87	145,73	148,64
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	2.121,82	2.164,26	2.207,54	2.251,69	2.296,73	2.342,66	2.389,52	2.437,31	2.486,05	2.535,77
	DOCTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.334,00	2.380,69	2.428,30	2.476,86	2.526,40	2.576,93	2.628,47	2.681,04	2.734,66	2.789,35

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014, para os funcionários do quadro do magistério público municipal.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.194/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de junho de 2014.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração



**LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.311/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2015, a data base da Revisão Salarial Anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Parágrafo Único.** Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE  
(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI,	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.221,82	1.246,26	1.271,18	1.296,61	1.322,54	1.348,99	1.375,97	1.403,49	1.431,56	1.460,19
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.282,88	1.308,54	1.334,71	1.361,40	1.388,63	1.416,40	1.444,73	1.473,63	1.503,10	1.533,16
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS- GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.347,01	1.373,95	1.401,43	1.429,46	1.458,05	1.487,21	1.516,95	1.547,29	1.578,24	1.609,80
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.481,74	1.511,37	1.541,60	1.572,43	1.603,88	1.635,96	1.668,68	1.702,05	1.736,09	1.770,82
Prof. Sala Apoio - PSA	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.629,91	1.662,51	1.695,76	1.729,67	1.764,27	1.799,55	1.835,54	1.872,25	1.909,70	1.947,89



CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.589,01	1.620,79	1.653,21	1.686,27	1.720,00	1.754,40	1.789,48	1.825,27	1.861,78	1.899,01
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.668,48	1.701,85	1.735,89	1.770,60	1.806,02	1.842,14	1.878,98	1.916,56	1.954,89	1.993,99
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.751,89	1.786,93	1.822,67	1.859,12	1.896,30	1.934,23	1.972,91	2.012,37	2.052,62	2.093,67
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	1.927,10	1.965,64	2.004,95	2.045,05	2.085,96	2.127,67	2.170,23	2.213,63	2.257,90	2.303,06
	DOCTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.119,82	2.162,22	2.205,46	2.249,57	2.294,56	2.340,45	2.387,26	2.435,01	2.483,71	2.533,38

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.650,14	1.683,14	1.716,81	1.751,14	1.786,16	1.821,89	1.858,33	1.895,49	1.933,40	1.972,07
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	1.732,64	1.767,29	1.802,64	1.838,69	1.875,47	1.912,97	1.951,23	1.990,26	2.030,06	2.070,67
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	1.819,28	1.855,67	1.892,78	1.930,63	1.969,25	2.008,63	2.048,80	2.089,78	2.131,58	2.174,21
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.001,19	2.041,21	2.082,04	2.123,68	2.166,15	2.209,48	2.253,66	2.298,74	2.344,71	2.391,61
	DOCTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.201,31	2.245,34	2.290,24	2.336,05	2.382,77	2.430,42	2.479,03	2.528,61	2.579,19	2.630,77

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Peb II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	14,32	14,61	14,90	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,11
	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,61	16,94	17,28	17,62	17,97
	MESTRADO	TODAS	3	16,56	16,89	17,23	17,57	17,93	18,28	18,65	19,02	19,40	19,79
	DOCTORADO	TODAS	4	18,21	18,57	18,95	19,32	19,71	20,11	20,51	20,92	21,34	21,76

ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.393,26	3.461,13	3.530,35	3.600,95	3.672,97	3.746,43	3.821,36	3.897,79	3.975,74	4.055,26
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.732,58	3.807,23	3.883,38	3.961,04	4.040,26	4.121,07	4.203,49	4.287,56	4.373,31	4.460,78
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	4.105,85	4.187,97	4.271,73	4.357,16	4.444,30	4.533,19	4.623,85	4.716,33	4.810,66	4.906,87
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	4.516,42	4.606,75	4.698,88	4.792,86	4.888,72	4.986,49	5.086,22	5.187,95	5.291,71	5.397,54

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.950,66	3.009,67	3.069,87	3.131,26	3.193,89	3.257,77	3.322,92	3.389,38	3.457,17	3.526,31
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.245,73	3.310,64	3.376,86	3.444,39	3.513,22	3.583,55	3.655,22	3.728,32	3.802,89	3.878,95
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.570,30	3.641,71	3.714,54	3.788,83	3.864,61	3.941,90	4.020,74	4.101,15	4.183,18	4.266,84
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	3.927,32	4.008,87	4.085,90	4.167,70	4.251,06	4.336,08	4.422,80	4.511,26	4.601,48	4.693,51



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.900-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

CNPJ 45.321.468/0001-50

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

**ANEXO V**  
**ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO**  
**COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)**

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	984,30	1.003,99	1.024,07	1.044,55	1.065,44	1.086,75	1.108,48	1.130,65	1.153,26	1.176,33
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.193,69	1.217,56	1.241,92	1.266,75	1.292,09	1.317,93	1.344,29	1.371,17	1.398,60	1.426,57
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
Prof. Ed. Básica II - Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.218,47	1.242,84	1.267,70	1.293,05	1.318,91	1.345,29	1.372,20	1.399,64	1.427,63	1.456,18
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.948,34	1.987,31	2.027,05	2.067,59	2.108,95	2.151,12	2.194,15	2.238,03	2.282,79	2.328,45
	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.045,77	2.086,69	2.128,42	2.170,97	2.214,31	2.258,70	2.303,87	2.349,95	2.396,95	2.444,88
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.250,33	2.295,34	2.341,24	2.387,07	2.433,73	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.475,38	2.524,89	2.575,39	2.626,89	2.679,43	2.733,02	2.787,68	2.843,43	2.900,30	2.958,31



CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.999,32	2.039,31	2.080,09	2.121,69	2.164,13	2.207,41	2.251,56	2.296,59	2.342,52	2.389,37
	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	135,37	138,08	140,84	143,66	146,53	149,46	152,45	155,50	158,61	161,78
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.309,22	2.355,40	2.402,51	2.450,56	2.499,57	2.549,57	2.600,56	2.652,57	2.705,62	2.759,73
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.540,13	2.590,93	2.642,75	2.695,61	2.749,52	2.804,51	2.860,60	2.917,81	2.976,17	3.035,69

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de janeiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

